



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO Nº 2 / 2021 - CCS - CEFB (11.00.54.06)

Nº do Protocolo: 23074.068922/2021-21

João Pessoa-PB, 12 de Julho de 2021

Dispõe sobre a regulamentação provisória de oferta excepcional de componentes curriculares com atividades práticas, ou que exijam laboratórios e de estágios supervisionados, substituídos por atividades remotas no curso de Bacharelado em Educação Física, enquanto durarem as medidas de isolamento social decorrente da pandemia da doença causada pelo Covid-19.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições estatutárias, propõe esta resolução na intenção de regulamentar, de forma excepcional, a oferta e realização de componentes curriculares com atividades práticas, ou que exijam laboratórios e de estágios supervisionados obrigatórios de forma remota, de modo a preservar as vidas dos estudantes, professores e supervisores de estágio e,

CONSIDERANDO que a Covid-19 foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional referente à pandemia do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o PARECER CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria 231/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da UFPB às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no que diz respeito ao objetivo e perfil do egresso da Formação em Bacharelado em Educação Física;

CONSIDERANDO as Resoluções CONSEPE/UFPB nº13/2020, nº19/2020, nº35/2020, nº12/2021 e nº27/2021, que visam regulamentar a oferta de componentes curriculares para os cursos de graduação da UFPB nos períodos suplementares;

CONSIDERANDO, por fim, que a oferta de estágios ou de componentes curriculares com atividades de campo, práticas ou que exijam laboratórios, substituídos por atividades remotas, devem obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e seus planos de curso devem ser aprovados pelo colegiado do curso e apensados ao projeto pedagógico do curso e enviados à CCA/PRG para registro conforme prevê o § 5º do Art. 3º da Res. nº27/2021 CONSEPE, surge portanto, a necessidade de regulamentação dos componentes curriculares pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a adaptação de componentes curriculares com atividades práticas, ou que exijam laboratórios e de estágios supervisionados, por atividades remotas no curso de Bacharelado em Educação Física, de forma excepcional, considerando o contexto da Pandemia pelo covid-19 e, enquanto durarem as medidas de isolamento social decorrente da mesma.

Art. 2º Os componentes curriculares com atividades práticas, ou que exijam laboratórios e de estágios supervisionados que tiveram seus planos de ensino apreciados e aprovados pelo Colegiado do curso e que estão autorizados para a substituição pelo formato remoto são: Atividades físicas em academia I; Basquete; Musculação; Lazer e Sociedade; Desporto adaptado; Ginástica artística; Ginástica rítmica; Estágio Profissional Supervisionado em Esportes I; Estágio Profissional Supervisionado em Esportes II; Estágio Profissional Supervisionado em Atividade Física, Saúde e Lazer .

Art. 3º Esta resolução possui caráter excepcional e temporário, sendo automaticamente revogada caso haja a oferta de um período letivo regular presencial.

(Assinado digitalmente em 12/07/2021 16:43)

FILIPPE FERREIRA DA COSTA
COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1860191

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, documento(espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/07/2021** e o código de

verificação: **cab107fe09**